

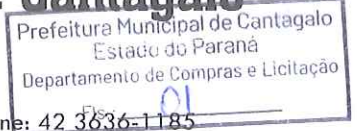


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Departamento de Licitação

Data: 12 de setembro de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON.

Prezados Senhores,

Considerando a justificativa anexo, solicitamos que sejam providenciadas com urgência a dispensa de licitação para a implantação da acessibilidade na Escola Municipal Otávio Muzzolon.

Seguem anexos o projeto, planilha de preço, memorial descritivo e cronograma;

O valor total orçado pela administração para a implantação é de R\$ 16.078,28 (dezesesseis mil setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Atenciosamente,

Vera Cristina Ferri Lazzaretti

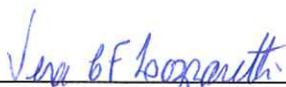
Secretária de Educação e Cultura

JUSTIFICATIVA

Vera Cristina Ferri Lazzaretti, Secretária Municipal de Educação e Cultura, justifica para os devidos fins, que a reforma da Escola Municipal Otávio Muzzolon – Educação Infantil e Ensino Fundamental, é extremamente necessária para que a Instituição de Ensino possa dar continuidade a Renovação de Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pois durante a tramitação do processo foi solicitado pelo Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul através do despacho encaminhado pela SEED/DPGE/DNE/CEF, **na folha 132**, para que fossem realizadas adequações referentes a acessibilidade nos banheiros e rampas de acesso no ambiente escolar e que somente após atendidas as solicitações para dar continuidade ao processo. Em anexo cópia do despacho encaminhado pela SEED/DPGE/DNE/CEF.

Também é importante destacar que a estrutura do prédio de funcionamento da escola é muito antiga e não possui nenhum tipo de acessibilidade, diante disso, a reforma é fundamental e urgente para promover a acessibilidade física e inclusão escolar dos estudantes, melhorar a estrutura física, proporcionar maior segurança e qualidade dos processos de ensino e aprendizagem e para que os alunos matriculados nessa Instituição de Ensino não sejam prejudicados e tendo como consequência a perda do ano letivo.

Cantagalo, 12 de setembro de 2023.



Vera Cristina Ferri Lazzaretti

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021



**NÚCLEO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 19.658.127-8
Assunto: LDS - REN EF (AI)
Interessado: Escola Municipal Otávio Muzzolon
Data: 13/12/2022 09:03

DESPACHO

DE: SEF/NRE/LDS
Para: EM Otávio Muzzolon - EI EF

O presente protocolado trata do pedido de Renovação de Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na Escola Municipal Otávio Muzzolon - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do município de Cantagalo, NRE de Laranjeiras do Sul.

Conforme despacho encaminhado da SEED/DPGE/DNE/CEF, **na folha 132**, solicita a adequação referente a acessibilidade nos banheiros e rampas de acesso no ambiente escolar.

Após atendido a solicitação retornar o protocolado ao NRE.

Laranjeiras do Sul, 13 de dezembro de 2022.

Mariza Hamud Trevisan
Técnica Pedagógica
SEF/NRE/LDS

Protocolado no 19.658.127-8

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Prefeitura de Cantagalo	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON	BDI 1 21,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON	MUNICÍPIO / UF Cantagalo			

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON									
1. REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON									
1.1. ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS									
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020									
1.1.1.	SINAPI	95472		UN	2,00	850,00	BDI 1	1.032,50	2.065,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29.5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020									
1.1.2.	SINAPI	86904		UN	2,00	150,00	BDI 1	182,21	364,42
TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020									
1.1.3.	SINAPI	86915		UN	2,00	110,00	BDI 1	133,62	267,24
PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-LOÇA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019									
1.1.4.	SINAPI	90823		UN	2,00	375,00	BDI 1	455,51	911,02
PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020									
1.1.5.	SINAPI	100874		UN	2,00	310,00	BDI 1	376,56	753,12
CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS									
1.1.6.	SINAPI	99855		M	6,20	110,00	BDI 1	133,62	828,44
1.2. RAMPA DE ACESSIBILIDADE									
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_08/2017									
1.2.1.	SINAPI	96624		M3	0,39	110,00	BDI 1	133,62	52,11
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021									
1.2.2.	SINAPI	94965		M3	1,04	450,00	BDI 1	546,62	568,48
ARMADURA DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022									
1.2.3.	SINAPI	92919		KG	109,36	10,50	BDI 1	12,75	1.394,34
CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS									
1.2.4.	SINAPI	99855		M	62,58	110,00	BDI 1	133,62	8.361,94
PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA									
1.2.5.	SINAPI	38185		M2	0,84	500,00	BDI 1	607,35	510,17
									10.887,04
									16.076,28
									5.189,24

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 (Prefeitura de Cantagalo)	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON	MUNICIPIO / UF Cantagalo
			BDI 1 21,47%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

Assinado de forma digital por THIAGO PIOVESAN
Data: 2023.07.20 13:49:31 -03'00'

THIAGO
PIOVESAN:07847908921

Responsável Técnico
Nome: Thiago Piovesan
CREA/CAU: PR-184344/D
ART/RT: 1720233736542

Cantagalo
Local

quinta-feira, 20 de julho de 2023
Data



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPOSTANTE TOMADOR Prefeitura de Cantagalo	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON
------------------	----------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON	16.076,28	% Período: 100,00%	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.1.	ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS	5.189,24	% Período: 100,00%												
1.2.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	10.887,04	% Período: 100,00%												
Total: R\$ 16.076,28															
Período:				%: 100,00% Repasse: Contrapartida: 16.076,28 Outros: - Investimento: 16.076,28 %: 100,00% Repasse: Contrapartida: 16.076,28 Outros: - Investimento: 16.076,28											
Acumulado:															

Assinado de forma digital por
THIAGO PIOVESAN:07847908921
Dados: 2023.07.20 13:48:09 -03'00'

THIAGO
PIOVESAN:07847908921
Responsável Técnico
Nome: Thiago Piovesan
CREAM/CAU: PR-184344/D
ART/IRRT: 1720233736542

Cantagalo _____
Local _____
quinta-feira, 20 de julho de 2023
Data _____

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO MUZZOLON

Local: Rua Otavio Muzzolon, Vila Verde – Cantagalo/PR

O presente memorial visa descrever os serviços pertinentes ao empreendimento Reforma na Escola Municipal Otavio Muzzolon, no município de Cantagalo/PR de acordo com os projetos em anexo e a respectiva planilha de serviços, bem como as especificações que seguem no presente documento.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

A obra deverá ser locada obedecendo ao projeto de implantação da obra no terreno, afim de que todos os demais projetos possam ser desenvolvidos de forma normal. Locação da obra ficará a cargo do empreiteiro, ficando sua aprovação a cargo da fiscalização.

2 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Com objetivo de promover o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais, considerando as normas específicas de acessibilidade NBR9050/2020, NBR 16537/2016 e demais normas sobre acessibilidade. A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção. Portanto, todo e qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão-de-obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal. A rampa será executada em concreto simples, desempenado, na espessura de 7cm, lançado sobre uma camada de brita II, drenante na espessura de 3cm, com junta de dilatação no máximo a cada 2,5m. O traço do contrapiso será de 1:2,5:3 (cimento + areia + brita). A rampa terá inclinação de 8,33%.

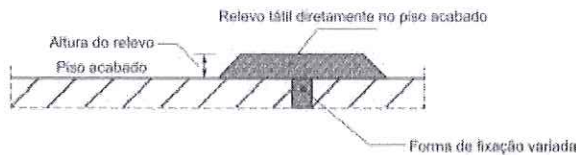
2.1 INFRA E SUPRA-ESTRUTURA

Deverão ser executadas guias de balizamento e vigas em concreto armado fck 25MPA. As superfícies das formas deverão estar limpas e preparadas com substância que impeça a aderência para que não haja danos ao concreto, principalmente aos que ficarem aparentes. Para estes, as formas utilizadas serão de compensado. A execução e adensamento dos concretos deverão ser feitas mecanicamente. Para a perfeita cura do concreto, o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias. Antes da execução do concreto, a base do contrapiso e das cavas será regularizada com lastro de brita com no mínimo 5cm de espessura. A fiscalização das obras rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da construtora demolições e reconstruções que forem determinadas pelos fiscais para o bom andamento dos trabalhos. A execução da concretagem deverá obedecer às dimensões, formas, firmeza, ligações, esquadro, nível, prumo e limpeza, não sendo admitidas falhas (brocas) no concreto, ou ferragens expostas. Antes de cada concretagem a fiscalização da Prefeitura deverá ser comunicada para que, junto com o Responsável Técnico da empresa executora, façam a conferência da ferragem. Para permitir o recobrimento mínimo de 2,5cm nas peças de concreto, deverão ser utilizados espaçadores de espessura igual a do recobrimento. Os espaçadores deverão estar limpos e isentos de ferrugem ou poeira, e sua resistência deve ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas. As peças estruturais que apresentarem ferragens expostas não serão pagas. As barras de aço deverão ser completamente limpas e isentas de crostas soltas de ferrugem, de barro, óleo ou graxa. As paredes de fechamento das rampas para contenção do aterro interno serão executadas em alvenaria de pedra grés, sendo posteriormente pintadas. Deverá ser executado contrapiso em concreto armado fck 25MPA, espessura 8cm, malha Ø5mm 10 x 10cm, nos locais onde será executada a rampa. Este contrapiso deverá incorporar as guias de balizamento, conforme indicado em projeto.

As superfícies em concreto e pedra grés deverão ser preparadas com massa única na espessura máxima de 1,5cm, sendo previamente chapiscadas.

2.2 PISOS

Sobre o piso, nos locais indicados em projeto, deverão ser instalados relevos táteis na forma de elemento pino, cor amarela, conforme imagem abaixo



A forma de fixação deve proporcionar resistência de arrancamento.

Figura 77 – Detalhe dos relevos táteis aplicados diretamente no piso

Os relevos táteis de alerta consistem em sinalização tátil de alerta aplicada diretamente no piso, com dimensões e distâncias constantes na Tabela 2 e na Figura 3 e 77 da NBR16537.

Tabela 2 – Dimensionamento dos relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	30	25	30
Diâmetro do topo do relevo	1/2 a 2/3 do diâmetro da base		
Distância horizontal e vertical entre centros do relevo	Diâmetro da base do relevo + 20		
Altura do relevo	4	3	5

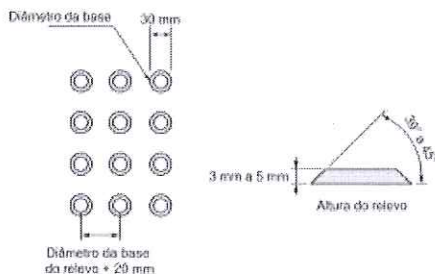


Figura 3 – Relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso

O relevo tátil deverá ser de poliuretano, poliéster ou material similar, sendo resistente à abrasão, corte e corrosão, próprio para área externa. Deverá ter proteção de cor evitando o desbotamento.

2.3 CORRIMÃO

Deverá ser instalado corrimão na escada e rampas a executar, conforme indicado em projeto. Nos locais indicados, deverá ser executado também guarda-corpo, com altura de 1,05m.

Os corrimãos e guarda-corpo serão em aço galvanizado com pintura, cor a definir.

3 ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS

Previamente, o local deverá estar limpo e sem detritos. Deverão ser adequados dois banheiros da escola e os procedimentos para tal são: Substituição de 2 vasos sanitários, substituição de 2 lavatórios e torneiras, substituição de 2 portas, instalação de barras de apoio ao lado dos vasos sanitários e dos lavatórios além de puxadores para PCD nas portas dos banheiros.

THIAGO
PIOVESAN:078
47908921

Assinado de forma
digital por THIAGO
PIOVESAN:07847908921
Dados: 2023.07.20
13:49:02 -03'00'

Thiago Piovesan
Engenheiro Civil
CREA-PR 184344/D

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO MUZZOLON

Local: Rua Otavio Muzzolon, Vila Verde – Cantagalo/PR

O presente memorial tem por finalidade esclarecer e completar a Planilha Orçamentária. Este documento demonstrará os quantitativos utilizados na elaboração do Orçamento para a Reforma na Escola Municipal Otavio Muzzolon, no município de Cantagalo/PR.

1 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

1.1 LASTRO DE BRITA II:

$$0,03\text{m} \times 13,02\text{m} = 0,39\text{m}^3$$

1.2 PISOS:

Concreto fck: 25 mpa:

$$0,07 \times 13,02 = 0,91\text{m}^3$$

1.3 FORNECIMENTO, DOBRAGEM E COLOCAÇÃO EM FÔRMA, DE ARMADURA CA-60 A MÉDIA, DIÂMETRO DE 6.3 A 16.0 mm

$$0,91 \times 120 = 109,36 \text{ Kg}$$

1.4 CORRIMÃO:

Em aço galvanizado 2" de diâmetro e 3,00mm de espessura.

$$\text{Rampa: } (26,04\text{m} \times 2) + (10 \times 1,05\text{m}): 62,58$$

1.5 GUIA DE BALIZAMENTO:

Rampa: 0,10 x 0,05 x 26,04: 0,13m³

1.6 RELEVO TÁTIL

0,84 m²

2 ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS

2.1 Substituição de vasos sanitários: 2 unid (2 PCD)

2.2 Substituição de lavatórios: 2 unid

2.3 Substituição de portas: 2 unid

2.4 Barra de apoio nos vasos sanitários e nos lavatórios:

Em aço galvanizado 2" de diâmetro e 3,00mm de espessura:

$(0,8 \times 4) + 2 \times (0,5+0,5+0,5) = 6,2 \text{ m}$

2.5 Substituição de torneiras: 2 unid

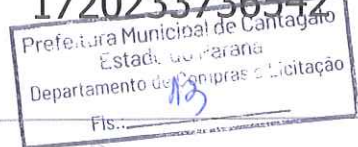
2.6 Puxador para PCD fixado em portas: 2 unid

THIAGO
PIOVESAN:0
7847908921

Assinado de forma
digital por THIAGO
PIOVESAN:0784790892
1

Dados: 2023.07.20
13:48:37 -03'00'

Thiago Piovesan
Engenheiro Civil
CREA-PR 184344/D



1. Responsável Técnico

THIAGO PIOVESAN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1719108706

Carteira: PR-184344/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR**

RUA CINDERELA, 379

CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 21/06/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 78.279.981/0001-45

3. Dados da Obra/Serviço

RUA OTAVIO MUZOLON, 489

ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO MUZOLON VILA VERDE- CANTAGALO/PR 85160-000

Data de Início: 19/09/2023

Previsão de término: 19/10/2023

Coordenadas Geográficas: -25,363248 x -52,110877

Finalidade: Escolar

Proprietário: MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria

[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação de alvenaria

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

37,56

M2

37,56

M2

Quantidade

Unidade

37,56

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Adequação de Acessibilidade: Banheiros e Rampa

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por THIAGO PIOVESAN, registro Crea-PR PR-184344/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 19/07/2023 e hora 16h28.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR - CNPJ: 78.279.981/0001-45

Valor da ART: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233736542



APROVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 14

CARIMBO DA PREFEITURA

QUADRO ESTATÍSTICO

ÁREA DO TERRENO	ÁREA CALÇADAS:
NUMERO DE PAVIMENTOS – A CONSTRUIR:	ÁREA CONSTRUIDA: 354,16 m ²
TAXA DE PERMEABILIDADE DO SOLO:	ÁREA A CONSTRUIR
TAXA DE OCUPAÇÃO:	ÁREA A TOTAL 354,16 m ²
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:	

controle:	setor:	quadra:	lote:	ZONA
-----------	--------	---------	-------	------

local: CANTAGALO/PR	finalidade e endereço da obra: REFORMA ESCOLA OTÁVIO MUZZOLON ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE: BANHEIROS E RAMPA RUA OTAVIO MUZZOLON, VILA VERDE CANTAGALO/PR	folha: 1/1
escala: INDICADA	proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO CNPJ 78.279.981/0001-45	arquivo digital:
data: 07/2023		Última Atualização:
desenho:		

Conteúdo:
PLANTA BAIXA; SITUAÇÃO; DETALHE RAMPA; DETALHE CORRIMÃO; IMPLANTAÇÃO; LEGENDA;

Resp.p/ Projeto: THIAGO PIOVESAN:07847908921 Assinado de forma digital por THIAGO PIOVESAN:07847908921 Dados: 2023.07.20 13:50:05 -03'00' Eng. Civil Thiago Piovesan CREA PR-184344/D	Resp.p/ Fiscalização: THIAGO PIOVESAN:07847908921 Assinado de forma digital por THIAGO PIOVESAN:07847908921 Dados: 2023.07.20 13:50:19 -03'00' Eng. Civil Thiago Piovesan CREA PR-184344/D
---	--

OS PROJETOS ESTÃO SENDO ENTREGUES DE ACORDO COM O ATO 37/92 CREA/PR, LEGISLAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS PERTINENTES, DECRETO Nº 5.296/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE TRATA SOBRE A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO - LEI 720/2009, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES. ESTAMOS CIENTES DAS PENALIDADES PREVISTAS NA MESMA, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE A FALSAS INFORMAÇÕES, PROJETO EM DESACORDO COM AS SUAS DETERMINAÇÕES E A EXECUÇÃO DA OBRA EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO. É DE NOSSO CONHECIMENTO QUE A EXECUÇÃO DAS OBRAS LICENCIADAS SOFRERÁ RIGOROSA AÇÃO FISCAL POR PARTE DO MUNICÍPIO E CREA/PR, NÃO SENDO EXPEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA ENQUANTO A CONSTRUÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETAMENTE REGULARIZADA E QUITADOS OS DÉBITOS PROVENIENTE DAS MULTAS EVENTUALMENTE IMPOSTAS. ESTAMOS CIENTES QUE AS CONSTRUÇÕES EXECUTADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO SERÃO DEMOLIDAS ISENTANDO O MUNICÍPIO DE QUALQUER ÔNUS.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 15

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 12 de setembro de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Educação e Cultura, visando a Dispensa de Licitação para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pela Divisão de Compras e Licitações;
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de R\$ 16.078,28 (dezesesseis mil setenta e oito reais e vinte e oito centavos);
- c) Em caso de parecer jurídico favorável, seja o processo encaminhado para Autorização e Ratificação do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


GRAZIELE VENSON OKONOSKI
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

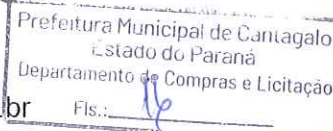


Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 19 de setembro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
08.002.12.361.0080.2055	3840	000
08.002.12.361.0080.2055	3840	000 EA

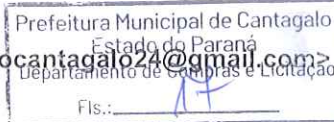
Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Alan Silvério
ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>



PROPOSTA ACESSIBILIDADE ESCOLA OTÁVIO MUZZOLON

1 mensagem

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

13 de setembro de 2023 às 09:53

Para: elon.souza@uol.com.br

Prezados senhores,

Vimos por meio deste solicitar a proposta para contratação direta para implantação da rampa de acessibilidade e readequação para deficientes físicos dos banheiros da Escola Municipal Otávio Muzzolon.

Encaminhamos o projeto, cronograma, memorial e planilha orçamentária para melhor elaboração da proposta.

Pedimos agilidade na devolução da proposta ou a manifestação de desinteresse.

Dúvidas favor entrar em contato.

Att

Graziele

Departamento de licitações

Prefeitura de Cantagalo

42 3636 1185

5 anexos

 MEMORIAL DE CÁLCULO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf

1079K

 CRONOGRAMA REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf

1097K

 MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf

1305K

 REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON PRANCHA.pdf

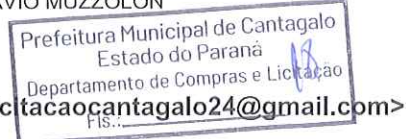
2000K

 ORÇAMENTO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf

1343K



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>



PROPOSTA ACESSIBILIDADE ESCOLA OTÁVIO MUZZOLON

1 mensagem

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

13 de setembro de 2023 às 09:57

Para: olyveira.ed@outlook.com

Prezados senhores,

Vimos por meio deste solicitar a proposta para contratação direta para implantação da rampa de acessibilidade e readequação para deficientes físicos dos banheiros da Escola Municipal Otávio Muzzolon.

Encaminhamos o projeto, cronograma, memorial e planilha orçamentária para melhor elaboração da proposta.

Pedimos agilidade na devolução da proposta ou a manifestação de desinteresse.

Dúvidas favor entrar em contato.

Att

Graziele

Departamento de licitações

Prefeitura de Cantagalo

42 3636 1185

5 anexos

CRONOGRAMA REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf
1097K

MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf
1305K

MEMORIAL DE CÁLCULO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf
1079K

ORÇAMENTO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf
1343K

REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON PRANCHA.pdf
2000K



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Pará
Departamento de Compras e Licitação**PROPOSTA ACESSIBILIDADE ESCOLA OTÁVIO MUZZOLON**

1 mensagem

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Para: pfcaetano.engcivil@gmail.com

13 de setembro de 2023 às 09:58

Prezados senhores,

Vimos por meio deste solicitar a proposta para contratação direta para implantação da rampa de acessibilidade e readequação para deficientes físicos dos banheiros da Escola Municipal Otávio Muzzolon.

Encaminhamos o projeto, cronograma, memorial e planilha orçamentária para melhor elaboração da proposta.

Pedimos agilidade na devolução da proposta ou a manifestação de desinteresse.

Dúvidas favor entrar em contato.

Att






Graziele

Departamento de licitações

Prefeitura de Cantagalo

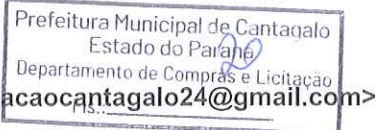
42 3636 1185

5 anexos

-  **CRONOGRAMA REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf**
1097K
-  **MEMORIAL DE CÁLCULO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf**
1079K
-  **ORÇAMENTO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf**
1343K
-  **MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf**
1305K
-  **REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON PRANCHA.pdf**
2000K



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

**PROPOSTA ACESSIBILIDADE ESCOLA OTÁVIO MUZZOLON**

1 mensagem

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

13 de setembro de 2023 às 10:04

Para: Calixto Construtora <calixtoconstrutora@outlook.com>

Prezados senhores,

Vimos por meio deste solicitar a proposta para contratação direta para implantação da rampa de acessibilidade e readequação para deficientes físicos dos banheiros da Escola Municipal Otávio Muzzolon.

Encaminhamos o projeto, cronograma, memorial e planilha orçamentária para melhor elaboração da proposta.

Pedimos agilidade na devolução da proposta ou a manifestação de desinteresse.

Dúvidas favor entrar em contato.

Att






Graziele

Departamento de licitações

Prefeitura de Cantagalo

42 3636 1185

5 anexos

-  **MEMORIAL DE CÁLCULO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf**
1079K
-  **CRONOGRAMA REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf**
1097K
-  **MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf**
1305K
-  **ORÇAMENTO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf**
1343K
-  **REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON PRANCHA.pdf**
2000K



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Pará
Departamento de Compras e Licitação
licitacaocantagalo24@gmail.com

PROPOSTA ACESSIBILIDADE ESCOLA OTÁVIO MUZZOLON

1 mensagem

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Para: CONSTRUTORA TRIANON <construtoratrianon19@gmail.com>

13 de setembro de 2023 às 10:05

Prezados senhores,

Vimos por meio deste solicitar a proposta para contratação direta para implantação da rampa de acessibilidade e readequação para deficientes físicos dos banheiros da Escola Municipal Otávio Muzzolon.

Encaminhamos o projeto, cronograma, memorial e planilha orçamentária para melhor elaboração da proposta.

Pedimos agilidade na devolução da proposta ou a manifestação de desinteresse.

Dúvidas favor entrar em contato.

Att






Graziele

Departamento de licitações

Prefeitura de Cantagalo

42 3636 1185

5 anexos

-  **CRONOGRAMA REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf**
1097K
-  **ORÇAMENTO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf**
1343K
-  **MEMORIAL DE CÁLCULO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf**
1079K
-  **MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON.pdf**
1305K
-  **REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON PRANCHA.pdf**
2000K



CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____

CNPJ 48.278.392/0001-81

Rua Inocêncio de Abreu, 180 – Centro CEP 85160-000 - Cantagalo-PR – Fone 42-99872-1190

e-mail: elon.souza@uol.com.br

Proposta de Preços

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: Compra Direta.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Proponho-me a executar os serviços de implantação da rampa de acessibilidade e readequação para deficientes físicos dos banheiros da Escola Municipal Otávio Muzzolon.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Obra de: **R\$ 13.523,69 (Treze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

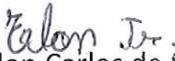
DADOS BANCÁRIO: Banco Sicoob 756

Agência 4390-7

Conta Corrente: 63472-7

NOME DO REPRESENTANTE: Elon Carlos de Souza - CPF: 651.630.879-91

CANTAGALO-PR, 24 DE JULHO DE 2023.


Elon Carlos de Souza – Sócio Administrador
Carteira de Identidade RG 4.643.310-6-SSP-PR
CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA
CNPJ 48.278.392/0001-81

48.278.392/0001-81

Construtora Souza Cantagalo Ltda.-ME

Rua Inocêncio de Abreu, 180 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA - CNPJ 48.278.392/0001-81

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	MUNICÍPIO / UF	Código	Descrição	Unidade	Quantid adç	BDI 1 21,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0	0	Construtora Souza Cantagalo Ltda CNPJ 48.278.392/0001-81	Cantagalo											
1.		REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON												13.523,69
1.1.		ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS												4.540,55
1.1.1.	SINAPI	95472			VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO; INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		720,00			BDI1	874,58	1.749,17 RA
1.1.2.	SINAPI	86904			LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		140,00			BDI1	170,06	340,12 RA
1.1.3.	SINAPI	86915			TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO, PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		100,00			BDI1	121,47	242,94 RA
1.1.4.	SINAPI	90823			PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00		350,00			BDI1	425,15	850,29 RA
1.1.5.	SINAPI	100874			PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		280,00			BDI1	340,12	680,23 RA
1.1.6.	SINAPI	99855			CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	6,20		90,00			BDI1	109,32	677,80 RA
1.2.		RAMPA DE ACESSIBILIDADE												8.983,14
1.2.1.	SINAPI	96624			LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE 10 CM. AF_08/2017	M3	0,39		80,00			BDI1	97,18	37,90 RA
1.2.2.	SINAPI	94965			CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,04		400,00			BDI1	485,88	505,32 RA
1.2.3.	SINAPI	92919			ARMADURA DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	109,36		8,50			BDI1	10,32	1.129,14 RA
1.2.4.	SINAPI	99855			CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	62,58		90,00			BDI1	109,32	6.841,43 RA
1.2.5.	SINAPI	38185			PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	M2	0,84		460,00			BDI1	558,76	469,36 RA
					Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a									
					Unitário: Preço Total.									

16.076,28

Cantagalo-PR, 13 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02

48.278.392/0001-81
Construtora Souza Cantagalo Ltda.-ME
Rua Inocência de Abreu, 180 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

Elton Jr.
Elton Carlos de Souza Junior
Sócio Administrador
CPF 080.751.639-23
RG 3.511.309-9-SSP-PR

Felipe
Felipe Dionatan Horst Rocha
Engenheiro Civil
CREA-PR 154474/D

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA - CNPJ 48.278.392/0001-81

Item	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Valor (R\$) Parcelas:		10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.	REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON	13.523,69											
	% Período:	100,00%											
1.1.	ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS	4.540,55											
	% Período:	100,00%											
1.2.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	8.893,14											
	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 16.076,28													
	%:	100,00%											
	Repasso:	-											
	Contrapartida:	13.523,69											
	Outros:	-											
	Investimento:	13.523,69											
	%:	100,00%											
	Repasso:	-											
	Contrapartida:	13.523,69											
	Outros:	-											
	Investimento:	13.523,69											

Cantagalo-PR, 13 de Setembro de 2023

Elon
Elon Carlos de Souza Junior
 Sócio Administrador
 CPF 080.751.639-23
 RG 3.511.309-9-SSP-PR

Felipe
Felipe Dionatan Horst Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 154474/D

48.278.392/0001-81
 Construtora Souza Cantagalo Ltda.-ME
 Rua Inocêncio de Abreu, 180 - Centro
 CEP 85160-000 - Cantagalo-PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 22

Proponente: Construtora Souza Cantagalo Ltda
Rua Inocencio de Abreu, 180, Centro, CEP 85160-000-Cantagalo – PR – Fone- 42-99954
Licitação Contratação Direta
Objeto: implantação da rampa de acessibilidade e readequação para deficientes físicos
banheiros da Escola Municipal Otávio Muzzolon



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

PROPOSTA ACESSIBILIDADE ESCOLA OTÁVIO MUZZOLON

Caetano Engenharia <pfcaetano.engcivil@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

14 de setembro de 2023 às 15:08


Segue em Anexo a Proposta de Preços

Pedro Felipe Caetano da Silva
A P da Silva Construtora
Engenheiro Civil
PR-164430/D

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **CRONOGRAMA_-_REFORMA_ESCOLA_OTAVIO_MUZZOLON_%281%29_assinado.pdf**
137K

 **PLANILHA_ORCAMENTARIA_-_REFORMA_ESCOLA_assinado.pdf**
290K



A P DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 01.688.128.0001-52
 AVENIDA MORRO VERDE, 01 CENTRO - FOZ DO JORDÃO-PR
 PFCALIANO.ENG.CIVIL@GMAIL.COM
 (42)998556022

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Grav de Sigilo
0	0	Prefeitura de Cantagalo	REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON	#PUBLICO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1
CURTIBA	05-23 (IN DES.)	REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON	Cantagalo	21,47%
				BDI 2
				0,00%
				BDI 3
				0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON									
1.1			REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON						15.004,89
1.1.1	SINAPI	95472	ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS VASO SANITÁRIO SIFÃO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	800,00	BDI 1	971,76	1.943,52
1.1.2	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	149,00	BDI 1	180,99	361,98
1.1.3	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	108,00	BDI 1	131,19	262,38
1.1.4	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM LOCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	360,00	BDI 1	437,29	874,58
1.1.5	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E CORRIVAO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1"1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 PS	UN	2,00	310,00	BDI 1	376,56	753,12
1.1.6	SINAPI	99855	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	M	6,20	105,00	BDI 1	127,54	790,75
1.2									10.518,55
1.2.1	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA M.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF 08/2017	M3	0,39	100,00	BDI 1	121,47	47,37
1.2.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2:3-7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	1,04	440,00	BDI 1	534,47	555,85
1.2.3	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 08/2022	KG	109,36	9,00	BDI 1	10,93	1.195,30
1.2.4	SINAPI	99855	CORRIVAO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1"1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF 04/2019 PS	M	62,58	108,00	BDI 1	131,19	8.209,67
1.2.5	SINAPI	38185	PISO TÁIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25	M2	0,84	500,00	BDI 1	607,35	510,17

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

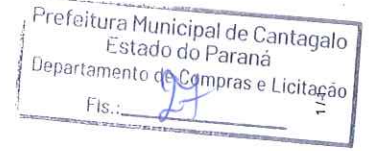
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
 Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Cantagalo
 Local
 quinta-feira, 14 de setembro de 2023
 Data

Documento assinado digitalmente
 PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
 Data: 14/09/2023 15:07:23-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Responsável Técnico
 Nome: PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
 CREA/CAU: 164430/D
 ART/IRT: 1720233736542





A P DA SILVA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 01.688.128.0001-52
 AVENIDA MORRO VERDE, 01 CENTRO - FOZ DO JORDÃO-PR
 PECAETANO.ENG.CIVIL@GMAIL.COM
 (42)998556022

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPOSTANTE TOMADOR 0 Prefeitura de Cantagalo	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON
------------------	----------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON	15.504,89	% Período:	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.1.	ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS	4.986,33	% Período:	100,00%											
1.2.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	10.518,56	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 15.504,89															
Período:				%											
Repasso:				100,00%											
Contrapartida:				-											
Outros:				-											
Investimento:				15.504,89											
%				100,00%											
Repasso:				-											
Contrapartida:				15.504,89											
Outros:				-											
Investimento:				15.504,89											

Documento assinado digitalmente
 PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
 Data: 14/09/2023 15:08:08-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



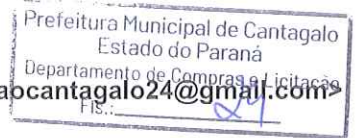
Cantagalo
 Local
 quinta-feira, 14 de setembro de 2023
 Data

Responsável Técnico
 Nome: PEDRO FELIPE CAETANO DA SILVA
 CREA/CAU: 164430/D
 ART/RT: 1720233736542

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 1/1



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>



PROPOSTA DE PREÇOS

2 mensagens

Ademir A C dos Santos <ademir.custos@hotmail.com>
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

14 de setembro de 2023 às 14:14

Prezados senhores da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cantagalo/PR,
Vimos por meio deste enviar a nossa proposta para contratação direta para implantação da rampa de acessibilidade e readequação para deficientes físicos dos banheiros da Escola Municipal Otávio Muzzolon, conforme vossa solicitação via E-mail em 12 de setembro de 2023.
Encaminhamos os seguintes arquivos: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI E PROPOSTA DE PREÇOS, todos assinados digitalmente.
Pedimos agilidade na devolução da proposta ou a manifestação de desinteresse.

Dúvidas favor entrar em contato.

Att

Ademir

Dep. Financeiro e licitações

Calixto Construtora Ltda.

42 9 9114-8665



Não contém vírus.www.avast.com

4 anexos



CRONOGRAMA ESCOLA 0002 Assinado.pdf

191K



PLAN._ORC._DA_OBRA_-_REFORMA_ESCOLA_OTAVIO_MUZZOLON.xlsx_assinado.pdf

782K



PLANILHA_ORCAMENTARIA_0001_assinado 0001.pdf

200K



TOMADA_DE_PRECO_assinado.pdf

93K

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Para: Ademir A C dos Santos <ademir.custos@hotmail.com>

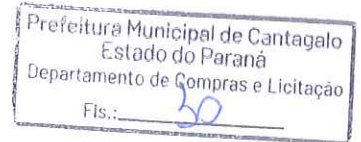
14 de setembro de 2023 às 14:27

recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CNPJ 21.481.632/0001-94



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

OBJETO: Reforma Escola Otavio Muzzolon - Acessibilidade

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de obra de construção de Adaptação de Banheiros e Rampa de Acessibilidade zona urbana do município, conforme Planilha do tomador dessa Prefeitura municipal de Cantagalo/PR, em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra conforme Cronograma dessa Proposta supramencionada é de **R\$ 16.076,28(Dezesseis mil, setenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de 30(Trinta), dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

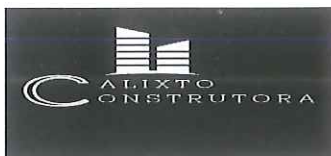
O prazo de validade da proposta de preços é de 60(Sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Guarapuava, 14 de setembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROCHA CALIXTO
Data: 14/09/2023 13:56:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável/legal – Tiago Rocha Calixto
RG 13.268.370-0 SSP/PR
CPF 097.267.619-80



CNPJ 21.481.632/0001-94

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

OBJETO: REFORMA ESCOLA MUZZOLON

CRONOGRAMA					
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	
1.	REFORMA ESCOLA MUZZOLON	16.076,28	% Período:	100,00%	
				16.076,28	
1.1	ADPTAÇÃO DE BANHEIROS	5.188,95	%	100,00%	
			0,32	5.188,95	
1.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	10.887,33	%	100,00%	
			0,68	10.887,33	
TOTALS		16.076,28	100%	16.076,28	
			%	100,00%	
		ACUMULADOS	R\$	16.076,28	
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI					

(Trezentos e treze mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de validade da proposta no mínimo 60 dias corridos contados da data de sua apresentação.

O prazo de execução de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

Guarapuava, 14 de setembro 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br TIAGO ROCHA CALIXTO
Data: 14/09/2023 11:20:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

T.R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA.

Responsável legal – Tiago Rocha Calixto

RG. 13.268.370-0 SSP/PR

CPF 097.267.619-80



CNPJ 21.481.632/0001-94

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 32

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

OBJETO: REFORMA ESCOLA MUZZOLON

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%	
BDI 1		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,19%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD 21,47%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:		
BDI	$\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$	
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.		
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.		
#VALOR!		

Prazo de validade da proposta no mínimo 60 dias corridos contados da data de sua apresentação.

O prazo de execução de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

Guarapuava, 14 de setembro 2023

T.R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA.
Responsável legal – Tiago Rocha Calixto
RG. 13.268.370-0 SSP/PR
CPF 097.267.619-80

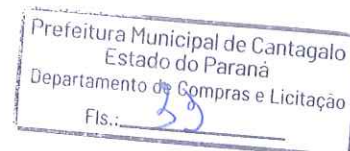
gov.br

Documento assinado digitalmente

TIAGO ROCHA CALIXTO
Data: 14/09/2023 10:57:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CNPJ 21.481.632/0001-94



À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

OBJETO: REFORMA ESCOLA MUZZOLON

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON							R\$	
1. REFORMA ESCOLA OTAVIO MUZZOLON							16.076,28	
1.1. ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS							R\$ 5.188,95	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UND	QUNT.	VALOR UNIT. S/BDI	BDI (%)	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.1.1.	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	2,00	850,00	BDI 1	1.032,50	2.064,99
1.1.2.	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	2,00	150,00	BDI 1	182,21	364,41
1.1.3.	86915		ud	2,00	109,90	BDI 1	133,49	266,99
1.1.4.	90823		ud	2,00	375,00	BDI 1	455,51	911,03
1.1.5.	10874		ud	2,00	310,00	BDI 1	376,56	753,11
1.1.6.	99855		m	6,20	110,00	BDI 1	133,62	828,43
1.2.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE						10.887,33	
1.2.1.	96624		m3	0,39	110,00	BDI 1	133,62	52,11
1.2.2.	94965		m3	1,04	450,00	BDI 1	546,62	568,48
1.2.3.	92919		kg	109,36	10,50	BDI 1	12,75	1.394,82
1.2.4.	99855		m	62,58	110,00	BDI 1	133,62	8.361,75
1.2.5.	38185		m2	0,84	500,00	BDI 1	607,35	510,17
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI							16.076,28	

(Dezesseis mil, setenta e seis reais e vinte oito centavos).

Prazo de validade da proposta no mínimo 60 dias corridos contados da data de sua apresentação.

O prazo de execução de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO ROCHA CALIXTO
Data: 14/09/2023 11:16:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Guarapuava, 14 de setembro 2023

T.R. CALIXTO CONSTRUTORA LTDA.
Responsável legal – Tiago Rocha Calixto
RG. 13.268.370-0 SSP/PR
CPF 097.267.619-80


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.278.392/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2022
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA SOUZA JUNIOR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INOCENCIO ABREU	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ELONJR590@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 9872-1190/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 14:52:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA
CNPJ 48.278.392/0001-81
NIRE 41211078836
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

ELON CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Guarapuava – PR, data de nascimento 13/08/1970, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4.643.310-6 SESP/PR e CPF: nº 651.630.879-91, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, nº 180, CENTRO, CEP: 85160-000;

ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Laranjeiras do Sul – PR, data de nascimento 15/12/2004, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 13.511.306-9 SESP/PR e CPF: nº 080.751.639-23, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, nº 180, CENTRO, CEP: 85160-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, com sede na RUA INOCENCIO DE ABREU, Nº 180, CENTRO, CANTAGALO - PR, CEP: 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.278.392/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41211078836 resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **ELON CARLOS DE SOUZA**, transferindo, **por venda**, as 225.000 (duzentos e vinte cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais), para o sócio remanescente, **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR** acima qualificado, dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR	100	450.000	R\$ 450.000,00
TOTAL	100	450.000	R\$ 450.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

NIRE 41211078836

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO


CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

CNPJ 48.278.392/0001-81

NIRE 41211078836


ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Laranjeiras do Sul – PR, data de nascimento 15/12/2004, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 13.511.306-9 SESP/PR e CPF: nº 080.751.639-23, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR, na RUA INOCENCIO DE ABREU, nº 180, CENTRO, CEP: 85160-000.

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, com sede na RUA INOCENCIO DE ABREU, Nº 180, CENTRO, CANTAGALO - PR, CEP: 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.278.392/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41211078836, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**, com sede na RUA INOCENCIO DE ABREU, Nº 180, CENTRO, CANTAGALO - PR, CEP: 85160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/10/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA
CNPJ 48.278.392/0001-81
NIRE 41211078836
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Construção de edifícios Obras de alvenaria Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Serviços de pintura de edifícios Obras de acabamento da construção.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR	100	450.000	R\$ 450.000,00
TOTAL ::::::::::::::::::::::::::::::::::::::	100	450.000	R\$ 450.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe o sócio **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Elon Jr.

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA
CNPJ 48.278.392/0001-81
NIRE 41211078836
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4

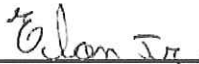
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como ME (Microempresa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavraram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo - PR, 25 de julho de 2023.



ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR



ELON CARLOS DE SOUZA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELON CARLOS DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 03750405, inscrito no CPF nº 65163087991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
65163087991	03750405	ELON CARLOS DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2023 15:26 SOB Nº 20235203580.
PROTOCOLO: 235203580 DE 25/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310995170. CNPJ DA SEDE: 48278392000181.
NIRE: 41211078836. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 40

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA**
CNPJ: **48.278.392/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

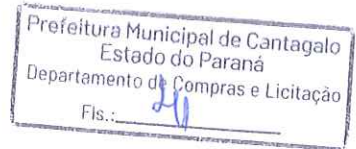
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:52 do dia 23/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2024.

Código de controle da certidão: **2CFD.CD75.666A.34DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031528305-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.278.392/0001-81**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: *AB*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 17.270.911/0001-47

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/10/2023. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.

Positiva com efeito de negativa Nº: 524/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
324M92CS2QE5CT4XZ5RBQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

NOME: O MESMO

CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF

CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA

48.278.392/0001-81

ENDEREÇO

RUA INOCENCIO DE ABREU, 770 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

Observações:

Cantagalo, 24 de Julho de 2023

Jose Abill Abreu Pontarolo
JOSÉ ABILL ABREU PONTAROLO
TÉCNICO TRIBUTÁRIO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.278.392/0001-81
Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA
Endereço: RUA INOCENCIO ABREU 180 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082200214347651139

Informação obtida em 05/09/2023 17:24:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.278.392/0001-81
Certidão n°: 36208604/2023
Expedição: 20/07/2023, às 20:36:09
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.278.392/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis: AS

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON.

I - DA JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido da Secretaria de Educação e Cultura, bem como a justificativa e a notificação do Núcleo Regional de Educação, para acessibilidade nos banheiros e rampas de acesso no ambiente escolar;

Considerando que a execução da obra se faz necessária para a renovação da autorização para funcionamento escolar do ensino fundamental – anos iniciais Escola Municipal Otávio Muzzolon;

Considerando o projeto, planilha, cronograma, memorial e ART, da obra de acessibilidade e conseqüentemente seu valor, optamos pela contratação direta para não prejudicar o ano letivos das crianças que frequentam a escola;

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

SK

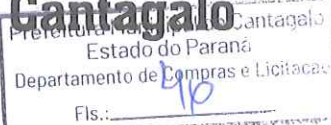


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8666/93, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; .

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em busca de empresa de engenharia para a execução dos serviços, enviamos e-mail a todos os prestadores que estão executando obras em nosso Município, acompanhada da planilha de orçamento, considerando os valores da tabela SINAPI, no valor de R\$ **R\$ 16.076,28** (dezesesseis mil, setenta e seis reais e vinte e oito centavos), compreendendo:

- 1 Construtora Souza Cantagalo Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 48.278.392/0001-81
- 2 Edson Luiz de Oliveira Cantagalo, inscrita no CNPJ nº 22.974.644/0001-13
- 3 A. P. da Silva Construtora Ltda, inscrita no CPNJ nº 01.688.128/0001-52
- 4 T.R. Calixto Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.481.632/0001-94
- 5 Construtora Trianon Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.248.790/0001-93

Obtivemos retorno apenas das empresas abaixo citadas, que nos ofertaram a execução da obra, conforme os respectivos valores:

- 1 **Construtora Souza Cantagalo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 48.278.392/0001-81, com proposta no valor de **R\$ 13.523,69** (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos);
- 2 **A. P. da Silva Construtora Ltda**, inscrita no CPNJ nº 01.688.128/0001-52, com proposta no valor de **R\$ 15.504,89** (quinze mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e nove centavos);
- 3 **T.R. Calixto Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 21.481.632/0001-94, com proposta no valor de **R\$ 16.076,28** (dezesesseis mil, setenta e seis reais e vinte e oito centavos)

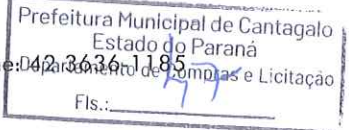


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Os orçamentos apresentados contêm a planilha orçamentária e o cronograma de execução, verificando-se que todas as empresas consultadas atuam no ramo de engenharia entendemos que todas as proponentes estariam aptas a realizar a locação dos brinquedos.

Entretanto o menor valor orçado mostrou-se mais vantajoso para a Administração.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão como suporte a seguinte Dotação Orçamentária:


08.002.12.361.0080.2055	3840 000
08.002.12.361.0080.2055	3840 000 EA


VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Lei 8666/93 estabelece o rol de documentos que devem ser apresentados, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação da empresa **Construtora Souza Cantagalo Ltda**, compreendendo: Contrato Social, CNPJ, CND Federal, Estadual e Municipal, CRF do FGTS e CNDT, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 19 de setembro de 2023.


Grazielle Venson Okonoski
Presidente da Comissão Licitação


Dirceu Luiz Garcias
Membro


Josmar Alexandre de Oliveira
Membro



DECRETO MUNICIPAL Nº120/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

Dirceu Luiz Garcias CPF nº. 082.723.429-52

Graziele Venson Okonoski CPF nº 005.006.819-96

Art. 2º Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira CPF nº. 025.994.509-93

Art. 3º Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº105/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 01 de agosto de 2023.

**JOÃO
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.08.01
16:14:01 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2023-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº xx SSP/PR e CPF/MF nº xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xx inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF nº xx, e cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação Nº. **xx/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON**, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma de execução e quadro de composição do BDI.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos e a proposta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência deste termo é de 06 (seis) meses, contados após data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (xx,xx)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023-PMC

Contrato Administrativo nº XX/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
XX	XX	XX

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;
- dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 51

contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa:
 - 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
 - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 2.3.8. o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 53

cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo
3636-1185 do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 54

- a) ocorrer alteração dos serviços;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

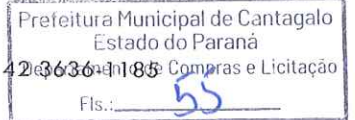


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

João KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

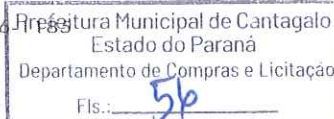
RG nº. _____

RG nº. _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3630-1189

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2023

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON

I - RELATÓRIO

Em 12 de setembro de 2023, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitou a dispensa de licitação para a contratação de empresa para a execução de rampa de acessibilidade e adequação de banheiros para deficientes físicos na escola municipal Otávio Muzzolon, conforme memorando de fl. 01.

Justificativa da Secretaria de Educação (fl. 02).

Solicitação de adequação de acessibilidade nos banheiros e rampas de acesso oriundo do NRE (fl. 03).

Planilha orçamentária (fls. 04/05).

Cronograma físico-financeiro (fl. 06).

Memorial descritivo (fls. 07/10) e memorial de cálculo (fls. 11/12).

Anotação de responsabilidade técnica (fl. 13).

Quadro estatístico (fl. 14).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 18).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 16.

E-mails enviados às empresas (fls. 17/21).

Propostas (fls. 22/33).

Documentos da empresa que apresentou a melhor proposta (fls. 34/44).

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 45/47).

É o breve relatório. Passo a opinar.

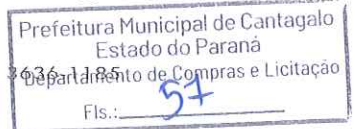
II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**II.I - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inicialmente, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, de modo que apenas questões teratológicas é que exigiriam eventualmente a intervenção da procuradoria a fim de questionar a pertinência da contratação, porém, logicamente, sem que isso implique na ingerência sobre atos de gestão.

Pois bem.

Sabe-se que a realização prévia de licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho¹:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 58

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Na justificativa de dispensa apresentada pela CPL, a proposta mais vantajosa à Administração Pública é no valor de **R\$ 13.523,69 (treze mil quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)**, conforme item II da justificativa (fl. 45).

Portanto, o valor encontra-se dentro do limite legalmente estipulado.

Ademais, atendidas as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item 1 da Justificativa de dispensa (fl. 45).

Conforme esclarecido pela Secretaria Requisitante, o presente procedimento se faz necessário, em resumo, devido à necessidade da renovação da autorização para funcionamento escolar do ensino fundamental – anos iniciais da Escola Municipal Otávio Muzzolon.

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>59</u>

Além disso, não é o caso do inciso I, eis que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa CONTRUTORA SOUZA CANTAGALO apresentou a melhor proposta, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 46).

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado nos termos do quanto constante da planilha orçamentária de fls. 04/05, que se utilizou da fonte SINAPI para fins de cotação de preços, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 46/47).

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pela empresa CONTRUTORA SOUZA CANTAGALO atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 40 e 43, respectivamente.

Com efeito, fora observado o disposto no artigo 48, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, já que a empresa ostenta o porte de ME, consoante se extrai a cláusula décima quarta do Contrato Social da empresa (fls. 38).

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Por fim, as certidões que se vencerem no curso do procedimento deverão ser atualizadas.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 21 de setembro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico
Matrícula nº. 33.431
OAB/PR nº. 78.376

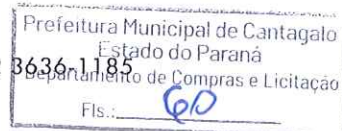


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023-PMC RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, pesquisa de preços, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a **Dispensa de Licitação nº 38/2023-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON**, e adjudica o objeto à empresa **Construtora Souza Cantagalo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 48.278.392/0001-81, com proposta no valor de **R\$ 13.523.69** (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

Cantagalo, 21 de setembro de 2023.


JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.278.392/0001-81
Razão Social: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA
Endereço: RUA INOCENCIO ABREU 180 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090903123981454130

Informação obtida em 22/09/2023 07:56:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 156/2023 – SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023-PMC
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230-2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 48.278.392/0001-81, neste ato representada pelo Sr. ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR.

Valor total: R\$ 13.523,69 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).
 Data do contrato: 22 de setembro de 2023.
 Vigência do contrato: 21 de março de 2024.
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, pesquisa de preços, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 38/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON, e adjudica o objeto à empresa Construtora Souza Cantagalo Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.278.392/0001-81, com proposta no valor de R\$ 13.523,69 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

Cantagalo, 21 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023-PMC
RATIFICAÇÃO












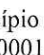
O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, pesquisa de preços, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 39/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO E ESTRUTURAL DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DAS VACINAS, e adjudica o objeto à empresa

- REVIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93, com um valor total de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Cantagalo, 22 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO TUTELAR - CÉDULA ELEITORAL
ASSINALE SOMENTE UM NOME

-  **01 JULIA DE FATIMA DA SILVA**
-  **02 ELENICE MUGNOL ABREU**
-  **03 SANDRO MICHAEL BARBOSA DE LIMA**
-  **04 JOELITA DE OLIVEIRA PADILHA**
-  **05 LEANDRO SILVEIRA**
-  **06 ROSELI A. DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO**
-  **07 JOSE ALESSANDRO BALTAZAR**
-  **08 LEOCÁDIA STRONCSEK**
-  **09 SANDRA MARA VALENDORFF**
-  **10 BRUNA CARLA MARTIM**
-  **11 LETICIA MARIA MIERZVA**
-  **12 ILZA APARECIDA REGE**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
185 Fis.: 63

EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023-PMC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230-2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 48.278.392/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**.

Valor total: R\$ 13.523,69 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

Data do contrato: 22 de setembro de 2023.

Vigência do contrato: 21 de março de 2024.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 156/2023 – SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: _____ **64**

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP. 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023-PMC
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230-2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João KONJUNSKI.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 48.278.392/0001-81, neste ato representada pelo Sr. ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR.

Valor total: R\$ 13.523,69 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).
Data do contrato: 22 de setembro de 2023.
Vigência do contrato: 21 de março de 2024.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP. 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023-PMC
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, pesquisa de preços, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 38/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON, e adjudica o objeto à empresa Construtora Souza Cantagalo Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.278.392/0001-81, com proposta no valor de R\$ 13.523,69 (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

Cantagalo, 21 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP. 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023-PMC
RATIFICAÇÃO













O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, pesquisa de preços, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 39/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO E ESTRUTURAL DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DAS VACINAS, e adjudica o objeto à empresa

- REVIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93, com um valor total de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Cantagalo, 22 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO TUTELAR - CÉDULA ELEITORAL
ASSINALE SOMENTE UM NOME

-  **01 JULIA DE FATIMA DA SILVA**
-  **02 ELENICE MUGNOL ABREU**
-  **03 SANDRO MICHAEL BARBOSA DE LIMA**
-  **04 JOELITA DE OLIVEIRA PADILHA**
-  **05 LEANDRO SILVEIRA**
-  **06 ROSELI A. DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO**
-  **07 JOSE ALESSANDRO BALTAZAR**
-  **08 LEOCÁDIA STRONCHEK**
-  **09 SANDRA MARA VALENDORFF**
-  **10 BRUNA CARLA MARTIM**
-  **11 LETICIA MARIA MIERZVA**
-  **12 ILZA APARECIDA REGE**



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 65

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	38/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON		
Dotação Orçamentária*	0800212361008020553840000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.523,69		
Data Publicação Termo ratificação	22/09/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8272342952 ([Logout](#))



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls. _____

66

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 230-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA ME, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade n.º 922699-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 48.278.392/0001-81, situada a Rua Inocêncio Abreu, n.º 180, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, neste ato representada pelo Sr. **ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 080.751.639-23 e cédula de identidade n.º 13.511.306-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de **Dispensa de Licitação Nº. 38/2023-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MUZZOLON**, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma de execução e quadro de composição do BDI.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos e a proposta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência deste termo é de 06 (seis) meses, contados após data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total do presente contrato é de **R\$ 13.523,69** (treze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento dar-se-á de acordo com a realização dos serviços previstos na planilha de serviços, conforme realização de medição da obra, mediante emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, FGTS, CNDT, e também deverá vir especificado na nota fiscal:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023-PMC

Contrato Administrativo nº 230/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	<u>Obras e Instalações</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
08.002.12.361.0080.2055	3840	000
08.002.12.361.0080.2055	3840	000 EA

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, conforme o prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela engenheira da administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços;
- dar ciência (por escrito) ao departamento de Engenharia de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



c) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, assim isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO QUARTO: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, nos seguintes termos:

1. multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra, contados da data da emissão da ordem de início dos serviços;
2. multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa:
 - 2.1. de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
 - 2.2. de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze)dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - 2.3. de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato nos seguintes casos:
 - 2.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 2.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 2.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 2.3.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 2.3.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

70

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.3.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 2.3.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na formado §1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

2.3.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer das suas esferas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

1. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao Município de Cantagalo, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

1.1. O não atendimento do item acima implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções que tratam os parágrafos anteriores, poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções mencionadas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos itens 3 e 4 do parágrafo segundo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- a) ocorrer alteração dos serviços;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 72

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Cantagalo/PR, 22 de setembro de 2023.


ASSINADO DIGITALMENTE
ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>


SERPRO


JOÃO KONJANSKI
CONTRATANTE

ELON CARLOS DE SOUZA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:


RG nº. 40.858.057-7


RG nº. 11.015.789-4